



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quitã, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Procedimento licitatório 02/2025.

Inexigibilidade 02/2025.

1.DO EDITAL.

1.1. A Prefeitura Municipal de Olhos D'Água - MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 04/2025), torna público o presente procedimento de inexigibilidade, art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021.

1.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente procedimento será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3º, inciso I e § 1º. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado.

Em atenção ao art. 3º, § 1º, Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Nos termos do art. 12, inciso V, da Lei 14.133/2021: "o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal."

Nos casos em que o reconhecimento de firma for necessário/cabível, poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador.

Nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei 14.133/2021: "a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;". A autenticidade também poderá ser atestada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

agente do Município licitante ou por cartório notarial competente. A prova de autenticidade de documento será exigida quando houver disposição expressa ou em sede de diligência.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação do seguinte serviço:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública para o município de Olhos D'Água/MG. O serviço será executado no regime de empreita por preço unitário.

2.2. As especificações e demais características do objeto estão descritos no Anexo ao Termo de Referência deste Edital.

2.3. Ficando franqueado aos interessados a formulação de pedidos, requerimentos e impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do presente no site oficial desta entidade, com encaminhamento da demanda para: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br; ou *in loco* na Prefeitura.

3 - DA JUSTIFICATIVA (art. 72, I, da Lei 14.133/2021):

3.1. O presente procedimento tem por objetivo a contratação direta de consultoria e assessoria contábil na forma do art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Como motivação será adotado o que consta do Estudo Técnico Preliminar que consta destes autos:

"Tendo em vista a singularidade do presente, os incisos I e III do § 1º do art. 18, da Lei 14.133/2021, serão tratados em um só tópico.

Como sabido, a contratação de serviços e a aquisição de produtos/utilidades deve ser precedida de procedimento licitatório como regra, ressalvados os casos específicos na legislação, é o que reza a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Constituição Federal no seu art. 37: "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para bem atender o serviço se busca a contratação direta da empresa POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME, empresa que possui significativa experiência na prestação de serviços de assessoria contábil em nossa Região. Cabe consignar que a citada empresa é reconhecida em nossa Região na boa, correta e segura execução de serviços contábeis em órgãos públicos, motivo pelo qual entende haver confiança.

A referida empresa informou e apresentou documentos no sentido de que ele atuou como assessoria contábil:

a) Junto à Câmara Municipal de Bocaiuva de 2011 a 2012;

b) Junto à Prefeitura Municipal de Bocaiúva de 2017 a 2020;

c) Junto à Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro de 2013 a 2016 e 2021 a 2024.

d) Junto à Prefeitura Municipal de Juramento em 2013 e 2024;

e) Junto à Prefeitura Municipal de Francisco Dumont em 2017 a 2020 e 2021 a 2024.

f) Junto ao Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães em 2016; 2017 a 2020; e, 2021 a 2024.

g) Junto à Prefeitura Municipal de Ibiracatu de 2017 a 2020 e 2021.

h) Junto à Prefeitura Municipal de Várzea da Palma de 2014 a 2016, 2017 a 2020; e, 2021 a 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

i) Junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves de 2017 a 2018.

j) Junto à Prefeitura Municipal de Lassance de 2014 a 2016; 2017 a 2020; e 2021 a 2024.

k) Junto à Câmara Municipal de Lassance de 2023 a 2024.

l) Junto à Câmara Municipal de Itacambira de 2022 a 2024.

m) Junto à Prefeitura Municipal de Espinosa em 2013.

n) Junto à Prefeitura Municipal de Joaquim Felício 2013 a 2016.

A empresa POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME, possui como titular da empresa individual de responsabilidade limitada, o Sr Vicente Soares Duarte, e possui em sua formação/titulação: Especialização em Controladoria pela UNIMONTES; MBA em Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021, pela Faculdade Unypública; Graduação em Direito pela UNIMONTES; Graduação em Ciências Contábeis pela UNIMONTES; atua na área pública desde 1990, atuou ainda como Professor pela UNIMONTES, pelas FACULDADES PRISMA, pela FACULDADE VALE DO GORUTUBA - FAVAG; atuou como Assessor Contábil pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva; atuou ainda como Contador da Prefeitura Municipal de Montes Claros; além de ter participado de diversos cursos, na área da contabilidade e concluído as disciplinas do Mestrado Profissional em Administração, pela Faculdade Pedro Leopoldo (FPL); Ter cursado as disciplinas do curso de Especialização em Direito Tributário pela Escola Superior de Advocacia (ESA); ter cursado as disciplinas da Especialização em Gestão Pública e Controle com Foco em Resultados pela (ECCPPA);

Diante o exposto, não há qualquer notícia de má execução dos serviços prestados pela empresa POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME, sendo uma empresa de confiança moral/técnica. Cabe aduzir que a empresa POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME é estabelecida no Município de Montes Claros/MG, o que, por certo, trará facilidade e eficiência na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Comprovada a experiência / especialização e sendo a consultoria e assessoria contábil um serviço técnico por natureza, cabível a contratação direta por inexigibilidade, vejamos o que reza a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Desta forma fica apontada a necessidade e os requisitos para fins da contratação direta na forma do art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência e respectivo procedimento tem amparo legal no art. 74, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/ Lei Federal 14.039/2020, com documentos comprobatórios apresentados pelo citado profissional que se indica para contratação direta.

5 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA

A empresa mencionada no item 3 deste instrumento apresentou proposta financeira.

Adicionalmente, a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água realizou cotação na Plataforma **COTAMAIS** referente ao objeto deste Termo de Referência. Portanto, a escolha é motivada pela notória especialização da empresa, proposta razoável e compatível com a média de mercado e confiança de que a contratação vai resultar em adimplemento do interesse público - técnica e eficiência na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Nesses termos, cumpridos os requisitos dos incisos II, VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme consta dos autos, houve indicação de dotação orçamentária em atendimento ao inciso IV, do art. 72, da Lei 14.133/2021, qual seja:

04.03.01.04.123.0002.2042.33903500.1500000000 - Ficha 257.

Também consta dos autos autorização para abertura do procedimento licitatório.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (art. 72, V, da Lei 14.133/2021):

7.1. Será exigido os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Do representante:

a) Cópia da **IDENTIDADE** e **CPF**, da pessoa física;

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de **regularidade** para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, **(FEDERAL/INSS)** ;

b) Prova de **Regularidade fiscal** (CND ou certidão positiva com efeito negativa) **junto a Fazenda Estadual**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **(CNDT** ou certidão positiva com efeito negativa).

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.1.4. Quanto à documentação Técnica:

- a) Documento de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) que executará(rão) os serviços no **CRC/MG**.
- b) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto deste procedimento, de maneira comprovar anterior e satisfatória execução de serviços com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**. (Processo 1047986 - Denúncia. Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão. Deliberado em 6/7/2021. Publicado no DOC em 27/7/2021).

7.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada - **modelo em anexo**;

8 - DA PROPOSTA

8.1. Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária; contratação no regime de empreitada por preço unitário, art. 6, XXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria.

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10 - VIGÊNCIA

10.1. O **Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado em conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei 14.133/21.

11. DOS PREÇOS

11.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

11.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

12.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, observado os limites da Lei 14.133/2021.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, será competente o foro da Comarca de Bocaiúva, do Estado de Minas Gerais.

Olhos D'Água - MG, 13 de janeiro de 2025.

Rodrigo Vieira Matos

Prefeito Municipal de Olhos D'Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Procedimento Licitatório 02/2025.

Inexigibilidade 02/2025.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação do seguinte serviço:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do serviço	Valor mensal
01	12	Serviço / mês	1 - Prestar serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento da execução das rotinas de contabilidade pública, observando a legislação aplicável à espécie (Lei 4.320, Lei Complementar 101/2000 e outras); 2 - Assessorar na geração e envio dos arquivos de intercâmbio de dados para alimentar o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para Os Módulos: Instrumento de Planejamento, Acompanhamento Mensal, Balancetes Mensais e Cadastro Básico, DCASP, LCF, AIP e Folha de Pagamento. 3 - Assessorar na elaboração e envio dos arquivos do SIOPS, SIOPE, SICONFI; SADIPEM/CDP 4 - Assessorar na elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária anual) do município e demais responsabilidades correlatas à área contábil pública, bem como assessoria no acompanhamento da execução das rotinas orçamentárias, administrativas, financeiras e patrimoniais; 5 - Assessorar na otimização do controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores. 6 - Assessorar na gestão financeira e orçamentária; 7 - Assessorar na elaboração e envio do eSocial Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais	R\$ 13.676,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

			Previdenciárias e Trabalhistas; EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais; DCTFWeb-Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos; 8 - Assessorar na elaboração e encaminhamento das declarações de responsabilidade da Prefeitura para a Receita Federal do Brasil sendo DCTF e DIRF; 9 - Assessorar a escrituração contábil da Contratante, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções Normativas dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000; 10 - Responder consultas verbais ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade pública; 11 - Assessorar no registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura; 12 - Assessorar no controle e execução dos procedimentos relativos a recursos humanos, bem como assessorar na aplicação da legislação pertinente; 13 - Promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado em procedimentos pertinentes a contabilidade pública; 14 - Assessorar na elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa, obedecidos os prazos previstos na lei orgânica do município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentado toda documentação necessária; 15 - Assessorar na escrituração dos livros "Diário", "Razão" e "Tesouraria", exceto sua impressão e encadernação; 16 - Realizar outras atividades pertinentes à contabilidade pública, desde que observado a especialidade do Contratado; 17 - Realizar uma visita técnica semanal caso haja necessidade do município, com no mínimo dois técnicos com experiência em contabilidade/administração pública, para serviços in loco, sendo de nível superior em contabilidade devidamente habilitado no órgão competente e outro por funcionário legalmente contratado com nível superior ou técnico em contabilidade ou em áreas afins;	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

			18 - Emitir pareceres técnicos sempre que lhe for solicitado, podendo os mesmos serem realizados por e-mail, mensagens, ou qualquer outro meio eletrônico, além de missão na própria sede do Contratante. 19. Prestar consultoria e assessoria a distância, sempre que solicitado, em horário comercial, por meio de ligações telefônicas, WhatsApp, Skype, mensagens eletrônicas, chats ou qualquer outro meio eletrônico. 20 - Arcar com as despesas com alimentação, hospedagem e transporte na realização dos serviços pela contratada nos atendimentos presenciais.	
02	Serviço/ treinamento	1	Oferecer treinamentos "in loco" aos servidores da Prefeitura pertencentes a área contábil/financeira visando a implantação e funcionamento dos serviços de contabilidade, tesouraria e pessoal.	6.000,00

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

I - O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário art. 6, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021.

II - O serviço será prestado a distância e presencialmente nas dependências da Prefeitura.

III - A Prefeitura fornecerá o espaço/equipamentos necessários para execução do serviço.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As obrigações do Contratante e Contratado constam da minuta do contrato em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Olhos D'Água.

Inexigibilidade: 02/2025

Processo: 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública para o município de Olhos D'Água/MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n°: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n°. 02/2025.

Inexigibilidade n°. 02/2025.

Contrato administrativo n°. XX/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA**, CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento de Contrato Administrativo fundamentado na Lei n° 14.133/2021, Termo de Referência e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde	Valor. Unit.	Valor Total
01	1 - Prestar serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento da execução das rotinas de contabilidade pública, observando a legislação aplicável à espécie (Lei 4.320, Lei Complementar	Mensal	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

101/2000 e outras); 2 - Assessorar na geração e envio dos arquivos de intercâmbio de dados para alimentar o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para Os Módulos: Instrumento de Planejamento, Acompanhamento Mensal, Balancetes Mensais e Cadastro Básico, DCASP, LCF, AIP e Folha de Pagamento. 3 - Assessorar na elaboração e envio dos arquivos do SIOPS, SIOPE, SICONFI; SADIPEM/CDP 4 - Assessorar na elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária anual) do município e demais responsabilidades correlatas à área contábil pública, bem como assessoria no acompanhamento da execução das rotinas orçamentárias, administrativas, financeiras e patrimoniais; 5 - Assessorar na otimização do controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores. 6 - Assessorar na gestão financeira e orçamentária; 7 - Assessorar na elaboração e envio do eSocial Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas; EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais; DCTFWeb-Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos; 8 - Assessorar na elaboração e encaminhamento das declarações de responsabilidade da Prefeitura para a Receita Federal do Brasil sendo DCTF e DIRF; 9 - Assessorar a escrituração				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

contábil da Contratante, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções Normativas dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000; 10 - Responder consultas verbais ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade pública; 11 - Assessorar no registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura; 12 - Assessorar no controle e execução dos procedimentos relativos a recursos humanos, bem como assessorar na aplicação da legislação pertinente; 13 - Promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado em procedimentos pertinentes a contabilidade pública; 14 - Assessorar na elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa, obedecidos os prazos previstos na lei orgânica do município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentado toda documentação necessária; 15 - Assessorar na escrituração dos livros "Diário", "Razão" e "Tesouraria", exceto sua impressão e encadernação; 16 - Realizar outras atividades pertinentes à contabilidade pública, desde que observado a especialidade do Contratado; 17 - Realizar uma visita técnica semanal caso haja necessidade do município, com no mínimo dois técnicos com experiência em contabilidade/administração pública, para serviços in loco, sendo de nível superior em contabilidade devidamente habilitado no órgão competente				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	e outro por funcionário legalmente contratado com nível superior ou técnico em contabilidade ou em áreas afins; 18 - Emitir pareceres técnicos sempre que lhe for solicitado, podendo os mesmos serem realizados por e-mail, menagens, ou qualquer outro meio eletrônico, além de missão na própria sede do Contratante. 19. Prestar consultoria e assessoria a distância, sempre que solicitado, em horário comercial, por meio de ligações telefônicas, WhatsApp, Skype, mensagens eletrônicas, chats ou qualquer outro meio eletrônico. 20 - Arcar com as despesas com alimentação, hospedagem e transporte na realização dos serviços pela contratada nos atendimentos presenciais.				
02	Oferecer treinamentos "in loco" aos servidores da Prefeitura pertencentes a área contábil/financeira visando a implantação e funcionamento dos serviços de contabilidade, tesouraria e pessoal.	Serviço/ treinamento	01		

1.2. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência (edital) do Procedimento Licitatório 02/2025 ficam fazendo parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com artigos 105 a 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ xxxxx, sendo o valor unitário/mensal de R\$ xx,xx.

3.2. O preço contratado compreende todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

diretas e indiretas para o objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, transporte e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

3.4. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante.

4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente contrato será da Secretaria Demandante, onde caberá a mesma executar todas as atribuições dispostas no Art. 23 do Decreto Municipal nº. 2.600/2022.

5.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

culposamente ou dolosamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja atos ou omissões da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão por conta da consignada no orçamento, na seguinte rubrica:

04.03.01.04.123.0002.2042.33903500.1500000000 - Ficha 257.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. São obrigações do Contratante:

I - Aprovar o cumprimento dos serviços, mediante liquidação do respectivo empenho;

II - Esclarecer dúvidas ao Contratado, apresentadas no decorrer da execução dos serviços;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

III - Efetuar o pagamento devido ao Contratado no prazo convencionado.

IV - Aplicar sanções previstas em lei e em contrato, após ampla defesa;

VI - Acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.

VII - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

VIII - Fornecer espaço, sistema e equipamentos necessários para execução presencial do serviço, na sede da Contratante;

IX - Colaborar para que o credenciado possa executar o serviço, sempre atuando com boa-fé objetiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do (a) Contratado (a):

I - Não cobrar qualquer valor adicional para execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

objeto, no que se refere a execução/serviços ordinários do objeto;

II - Os serviços serão realizados nos locais e horários indicados pelo Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, devendo haver ao menos uma visita presencial por semana nas dependências da Contratante, além da consultoria e assessoria contábil a distância pelos meios eletrônicos disponíveis;

III - Atender as solicitações, determinações e expectativas do Contratante;

IV - Arcar com os custos para execução do serviço;

V - Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante e/ou terceiro em razão de culpa e dolo;

VI - Executar o serviço conforme a melhor técnica, observando o princípio da boa-fé objetiva e atendendo às justas expectativas do Contratante;

VII - Permitir a fiscalização do serviço por agentes do Contratante;

VII - Acatar as determinações e organização do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;

II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;

V - Unilateralmente pela Prefeitura mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

14.133/2021:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de 5% a 10% do valor total do contrato em caso de inexecução total; multa de 2% a 5% do valor total do contrato em caso de inexecução parcial. Nos casos de mora de até dois dias, a multa poderá ser relevada, caso não seja o caso de reincidência e ausência de dano ao Prefeitura.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por período de até cinco anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, art. 155, § 5º, da Lei 14.133/2021.

10.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto no § 7º da citada regra.

10.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

-----, XX de xxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal de Olhos D'Água
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada